

955
Vener



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO SECRETÁRIO

4º Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2016, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação/SEDUC, e a APAE de Sabino, objetivando a inclusão de novo Plano de Trabalho no objeto da parceria.

Processo: 0821/0061/2016

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) seu Titular, Senhor **ROSSIELI SOARES DA SILVA**, portador da cédula de identidade R.G. 50.619.156-99 SJS/RS, nos termos do artigo 6º, inciso II, § 2º do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, doravante designada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, APAE de Sabino, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.609.597/0001-40, com sede em SABINO, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por **PE. EDER ZECHI DIAS**, portador(a) do R.G. 24.267.284-x, doravante denominada OSC, observadas às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e pelo Decreto nº 62.294, de 06 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 63.934, de 17 de dezembro de 2018, resolvem firmar o presente Aditamento ao Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO NOVO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo incluir no objeto da parceria o Plano de Trabalho de fls. 941/16 que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

§ 1º - faz parte integrante do instrumento do plano de trabalho mencionado no *caput* desta cláusula, o item "L" com a seguinte redação:

L) atender a todos os regramentos pertinentes às instituições privadas vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, considerando inclusive, em virtude da excepcionalidade causada pela pandemia do COVID-19, os termos da Deliberação do Conselho Estadual da Educação - CEE nº177, homologada pela Resolução SEDUC de 18-3-2020, e demais atos regulamentares expedidos pela Secretaria da Educação

Praça da República, 53 – Centro - São Paulo/SP
CEP: 01045-903

www.educacao.sp.gov.br



Assinado com senha por HAROLDO CORREA ROCHA - 12/08/20 às 10:00:33.
Documento Nº: 7395994-4701 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7395994-4701>

R. Edin



SEDUCDC1202090471

956
Lerner



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2016, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 12 de agosto de 2020

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Titular da Pasta

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

PE. EDER ZECHI DIAS

Presidente

APAE de Sabino

Testemunhas:

1. Amo. Olimpio S. Andrade
R.G.: 18.219.906-07
CPF: 141.883.858-03

1. Eliane Bianchi
R.G.: 25838787-7
CPF: 204.488.23838

Praça da República, 53 – Centro - São Paulo/SP
CEP: 01045-903

www.educacao.sp.gov.br



Assinado com senha por HAROLDO CORREA ROCHA - 12/08/20 às 10:00:33.
Documento Nº: 7395994-4701 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7395994-4701>



SEDUCDC1202090471



ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – VIGÊNCIA 2020

DO PLANO DE TRABALHO

Os planos de trabalho **deverão estar em conformidade com o modelo em anexo**;

Todos os Planos de Trabalho apresentam, dentre outras especificações, objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas de execução, gestor da parceria, público alvo, metodologia, cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos financeiros;

A entidade parceira deve apresentar comprovação de habilitação de todos os profissionais que atuarão diretamente com os alunos;

A entidade parceira deve apresentar portaria de autorização como escola;

A entidade parceira deve apresentar a declaração de que consta do quadro de funcionários da entidade, equipe multidisciplinar, entre outros que são custeados pela própria entidade parceira credenciada.

DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO

A correta execução dos planos de trabalho por parte das entidades parceiras será avaliada pelas Equipes de Educação Especial da Diretoria de Ensino, que poderão realizar vistoria para averiguar o solicitado.

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA PEDAGÓGICA QUE SERVIRÁ DE PRÉ-REQUISITO PARA ESTABELECE PARCERIA

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual, desde que tenha especialização na área que irá atuar);

Professores;

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

DO PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial, com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

DA COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas;

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro)¹ anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

¹ Há a possibilidade de que a diferença etária entre os alunos possa ser de até 5 anos de idade, desde que tal diferença seja tecnicamente justificada pela instituição e que haja anuência da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de Trabalho e Dirigente de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:²

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

Quando o aluno completar 29 anos, deverá ser iniciado um trabalho de preparação, junto à família, para o desligamento da parceria com a Secretaria da Educação, que ocorrerá quando esse aluno completar 30 anos no primeiro semestre de 2020, até o dia 30/06. A família deverá receber orientação para buscar apoio nos órgãos garantidores dos demais direitos sociais que devem assumir seus papéis para que a educação não seja o único direito garantido a eles.

A preparação para o desligamento deverá levar em conta o trabalho com atividades sócio-ocupacionais, realizadas com esses alunos a partir dos 15 anos, com vistas ao desenvolvimento pessoal e à autonomia para a vida diária.

ENCAMINHAMENTOS DE NOVOS ALUNOS OU TRANSFERÊNCIAS	
Além da Lista dos Alunos descrita no Anexo I, poderão ser encaminhados novos alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2020, até o limite quantitativo previsto no Decreto Nº 62.294, de 06 de dezembro de 2016, Cláusula Segunda, item II, letra H (até 10% do total de vagas da parceria). Para a inclusão de alunos novos no Termo de Colaboração é necessária justificativa técnica da instituição, Parecer da Equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino apoiando a entidade nesse processo e a ratificação do Dirigente Regional. Ressalta-se que o aluno deve necessitar de apoio permante/pervasivo e estar devidamente matriculado no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital) para fazer jus à parceria.	
Os processos de solicitação de encaminhamento de atendimento devem conter os seguintes documentos:	
Alunos com Deficiência Intelectual	Alunos com Transtornos do Espectro Autista- TEA/TGD
Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)	Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)
Avaliação Inicial do aluno (conforme Anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)	Avaliação Inicial do aluno (conforme anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)
Avaliação Pedagógica	Avaliação Pedagógica
Plano de Atendimento Individualizado	Plano de Atendimento Individualizado
Laudo médico	Laudo médico
Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento.	Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento.
Observações: Os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já ingressantes nas entidades parceiras). A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2020, obedecendo ao limite quantitativo 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC). Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, após verificação dos requisitos.	

² Há a possibilidade de que as turmas de alunos com Nível II possam conter até 8 alunos e que as turmas de Nível III tenham 6 alunos, desde que tal aumento seja tecnicamente justificado pela instituição e que haja anuência da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de e Dirigente de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE 2020

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo(s) de Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	X
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	

Ano de Vigência: 2020

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Sigla/denominação: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABINO

CNPJ: 09.609.597/0001-40

Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA

Rua: Sete de Setembro nº 1149

CEP: 16440-000

Cidade/Estado: Sabino/São Paulo

Telefone e Fax: (14) 3546-1124/ 3546-0232

e-mail: apaesabino@outlook.com

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data: 27/12/2017 Folha: 33 – Seção I.

INTRODUÇÃO

O Plano de tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O das entidades parceiras junto a esses alunos, se fundamenta na instrumentalização do Currículo no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Os alunos que tenham condições de frequentar a escola regular devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com transtorno do



944
g

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme relação nominal constante do ANEXO I, na seguinte proporção:

1. 00 alunos autistas, agrupados em _____ classes, sendo:
 - a. _____ alunos autistas de Nível II, agrupados em _____ classes com até 6 alunos (ver nota de rodapé 2);
 - b. _____ alunos autistas de Nível III, agrupados em _____ classes (ver nota de rodapé 2);

Alunos do Ensino Fundamental, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:

2. 05 alunos com deficiência intelectual, agrupados em 01 _____ classes, sendo:
 - a. 00 alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses, agrupados em 00 _____ classes com até 10 alunos;
 - b. 02 alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em 01 _____ classes com até 10 alunos;
 - c. 03 alunos entre 15 e 29 anos, agrupados em 01 _____ classes com até 15 alunos.

Total de alunos autistas de Nível II e III, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

Total de 05 alunos com Deficiência Intelectual, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

Observações:

A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2020³, obedecendo ao limite quantitativo de até 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC), desde que obedecidos os critérios estabelecidos pela SECRETARIA. Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino que verificará o cumprimento dos critérios. Deste modo, os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já matriculados nas entidades parceiras).

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas, devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. Não há impeditivo para que os alunos não custeados pelo Estado frequentem as salas em conjunto com os alunos beneficiados pelo Termo de Colaboração.

³ Os casos que excederam o limite quantitativo de 10% (CONTRAPARTIDA DA OSC), deverão ser encaminhados ao DEMOD/CAPE para análise.

945
9/9

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificadas pelo Dirigente de Ensino.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional), contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEDUC para a rede regular de ensino. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria e ratificadas pelo Dirigente de Ensino;
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEDUC para inserção no mundo do trabalho⁴ e encaminhamento dos mesmos;
- Atingir, no mínimo, 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I – Da SECRETARIA:**

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

II – Da OSC:

- a) administrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;
- c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;
- d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;
- e) garantir programa socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;
- f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;
- g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
- h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, como

⁴ Como opção à iniciação à educação profissional, diante do Decreto nº 64.433, de 02 de setembro de 2019, será oferecida a possibilidade, à critério da Administração, de adesão dos alunos no Programa “Meu Emprego-Trabalho Inclusivo”, conforme a viabilidade de oferta para a região e a disponibilidade de espaço físico na entidade.



946
aj

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- limite 20% do total de vagas da parceria;
- i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;
- ii) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- iii) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

DOS ANEXOS

Integram o presente Plano de Trabalho:

ANEXO I - Etapas De Execução

ANEXO II - Lista De Alunos Matriculados Em Classes De Entidades Parceiras Do Ano De 2019

Indicação do Gestor na Diretoria Ensino

Nome: Ana Olímpia Junqueira Silva de Andrade

CPF: 141.893.858-63

RG: 18.219.507 7

CARGO: Supervisor de Ensino

Indicação do Gestor da Parceria na Entidade

Nome: Adriana Lucio Nardi Nicolini

CPF: 084.496.838-23

RG: 18.817.087

CARGO: Voluntária/Assosiação

Lins, 05 de dezembro de 2019

ASSINATURA DO DIRIGENTE REGIONAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

947

ANEXO I
ETAPAS DE EXECUÇÃO

Equipe do projeto (Recursos Humanos)

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar);

Professores;

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

NOME DO FUNCIONÁRIO	RG	FUNÇÃO HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	REGIME DE CONTRATAÇÃO
MARIA APARECIDA LEMES GOMES	20.559.421 – SSP/SP	DIRETORA 1- Licenciatura Plena PEDAGOGIA; 2- Especialização em Atendimento Educacional Especializado e Educação Especial; 3- Psicopedagogia Institucional e Clínica.	30 h/a	Das 9h às 15h	CLT
ALBERTO ULIAN NETO	43.219.751-5-SSP/SP	PROFESSOR 1-Licenciatura Plena PEDAGOGIA; 2- Especialização em Atendimento Educacional Especializado e Educação Especial.	30 h/a	Das 9h às 15h	CLT Pago com Recursos da SEDUC
WASHINGTON LUIZ DA SILVA	30.386.619-6-SSP/SP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1- Licenciatura Plena Educação Física.	10 h/a	Das 9h às 11h	CLT
TATIANI PAVANELLI	34.975.245-X-SSP/SP	MONITORA 1-Técnica em Enfermagem.	30h/a	Das 11h às 17h	CLT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

948
01

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA PREFEITURA

NOME DO FUNCIONÁRIO	RG	FUNÇÃO HABILITAÇÃO	REGIME DE CONTRATAÇÃO
PEDRO HENRIQUE BERTOCHI CRACO	34.386.435-6	PSICÓLOGO	CEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
KELLY CRISTINA SOUZA ZANUTO	33702503-4	FISIOTERAPEUTA	CEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
PAULO SERGIO ALVES RODRIGUES	21685065-4	DENTISTA	CEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
ROGÉRIO ZUPIROLI	25160600-4	FONOAUDIÓLOGO	CEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
MÔNICA LEME DIAS	35275151-4	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
FLAVIA LUCATELLI ZANE	43.220.173-7	ASSISTENTE SOCIAL	CEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Aplicação de Recursos:

ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
	CORRENTE	TOTAL
Pessoal (Área Pedagógica) – mínimo 80% : serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador.	100%	23.454,65



Aplicação de Recursos:

ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
	CORRENTE	TOTAL
Peçoal (Área Pedagógica) – mínimo 80%: serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador.	100%	23.454,65
Despesas Administrativas (água, luz, telefone, limpeza e material didático escolar) - máximo 20%.		
TOTAL		23.454,65

VALOR TOTAL DA PARCERIA	R\$	23.454,65
--------------------------------	------------	------------------

Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.

Quadro de Desembolso (parcelas iguais):

MÊS	DESEMBOLSO
JANEIRO	R\$ 5.863,66
MARÇO	R\$ 5.863,66
JUNHO	R\$ 5.863,66
SETEMBRO	R\$ 5.863,67



951
84

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Atender a todos os regramentos pertinentes às instituições privadas vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, considerando inclusive, em virtude da excepcionalidade causada pela pandemia do COVID-19, os termos da Deliberação do Conselho Estadual da Educação – CEE nº 177, homologada pela Resolução SEDUC de 18-3-2020. E demais atos regulamentares expedidos pela Secretaria da Educação.

Indicação do Gestor na Diretoria Ensino

Nome: Ana Olímpia Junqueira Silva de Andrade
CPF: 141.983.858-63
RG: 18.219.907-7
CARGO: Supervisor de Ensino

Indicação do Gestor da Parceria na Entidade

Nome: Adriana Lucia Nardi Nicolini
CPF: 084.496.838-23
RG: 18.817.087
CARGO: Voluntária/Associada

Lins, 26 de agosto de 2020.

ASSINATURA DO DIRIGENTE REGIONAL

954
Câmara



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº: 0821/0061/2016

Assunto: Aditamento do Termo de Colaboração objetivando a inclusão de novo Plano de Trabalho no objeto da parceria

Interessado: APAE de Sabino

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovo o Plano de Trabalho às fls. 941/951, do Processo nº 0821/0061/2016, referente ao Termo de Colaboração celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a OSC, APAE de Sabino, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e Decreto nº 62.294, de 06 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 63.934, de 17 de dezembro de 2018, para promover atendimento de educandos com graves deficiências, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

SÃO PAULO, 12 de agosto de 2020.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário da Educação do Estado de São Paulo

Praça da República, 53 – Centro – São Paulo/SP
CEP: 01045-903

www.educacao.sp.gov.br



Assinado com senha por HAROLDO CORREA ROCHA - 12/08/20 às 10:00:35.
Documento Nº: 7395985-7833 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=7395985-7833>



SEDUCDC/202090469

957
Lerner



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO
ESTADO DE SÃO PAULO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APAE de Sabino

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): PROCESSO SE
0821/0061/2016

OBJETO: 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO OBJETIVANDO
A INCLUSÃO DO NOVO PLANO DE TRABALHO.

ADVOGADO(S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Lim, 12 de agosto de 2020



SEDUCDC1202090473



de eden

958
Lerner



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO SECRETÁRIO

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ana Olímpia Junqueira Silva de Andrade
Cargo: Superiora de Ensino
CPF: 141.883.858-63 RG: 18.219.504-F
Data de Nascimento: 26/02/1969
Endereço residencial completo: R. Candido Rodrigues n.º 266 - Jd. Arqueú - Lins
E-mail institucional: ana.andrade@educacao.sp.gov.br
E-mail pessoal: anaolimpia@netmail.com.br
Telefone: 14 2798-2840 - Ramal 2855
Assinatura: [assinatura]

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROSSIeli SOARES DA SILVA
Cargo: Secretário da Educação do Estado de São Paulo
CPF: 659.111.130 - 15 RG: 50.619.156-99 SJS/RS
Data de Nascimento: 09/10/1978
Endereço residencial completo: Travessa Dr. João Batista De Santana, N° 35 -
VI. Olimpia/SP
E-mail institucional: rossieli.soares@educacao.sp.gov.br
E-mail pessoal: _____
Telefone: 2075 - 4001
Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: PE. EDER ZECHI DIAS
Cargo: Presidente da APAE de Sabino
CPF: 067.504.728-50 RG: 24.267.284-X
Data de Nascimento: 07/07/1973
Endereço residencial completo: Domício 130
E-mail institucional: ameresabino@outlook
E-mail pessoal: ederzechi@netmail.com
Telefone(s): 14 99791.1566
Assinatura: [assinatura]

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SEDUCDCI202090473



959
LERNER

quarta-feira, 9 de setembro de 2020 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 130 (178) – 21

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

Retificação do D.O. de 4-9-2020

O texto correto é:

Aditamento de Termo de Colaboração - OSC

Processo Original: 0820/0061/2016

Parecer Referencial Consultoria Jurídica/SEE 19/2020

Fundamento legal: Decretos Estaduais 64.862/2020, 68.879/2020, 64.881/2020, Resoluções da SEDUC 27/2020, 28/2020 e 30/2020

Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins.

Objeto: Quarto Termo de Aditamento – Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular. Alteração do Plano de Trabalho, inclusão de ensino a distância.

Data da assinatura: 12-08-2020

Aditamento de Termo de Colaboração - OSC

Processo Original: 0821/0061/2016

Parecer Referencial Consultoria Jurídica/SEE 19/2020

Fundamento legal: Decretos Estaduais 64.862/2020, 68.879/2020, 64.881/2020, Resoluções da SEDUC 27/2020, 28/2020 e 30/2020.

Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabino.

Objeto: Quarto Termo de Aditamento – Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular. Alteração do Plano de Trabalho, inclusão de ensino a distância.

Data da assinatura: 12-08-2020

Aditamento de Termo de Colaboração - OSC

Processo Original: 0822/0061/2016

Parecer Referencial Consultoria Jurídica/SEE 19/2020

Fundamento legal: Decretos Estaduais 64.862/2020, 68.879/2020, 64.881/2020, Resoluções da SEDUC 27/2020, 28/2020 e 30/2020.

Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Promissão.

Objeto: Quarto Termo de Aditamento - Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular. Alteração do Plano de Trabalho, inclusão de ensino a distância.

Data da assinatura: 12-08-2020

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

Extrato de Termos de Colaboração Aditamento

Processo Original: 0820/0061/2016

Parecer Referencial Consultoria Jurídica/Seduc 19/2020

Fundamento legal: Lei Federal 13.019/2014 e Decretos Estaduais 64.862/2020, 68.879/2020 e 64.881/2020, Resoluções da Seduc 27/2020, 28/2020 e 30/2020

Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins.

Signatário da OSC: Hélio Patrício Ruiz

Gestor da parceria, nomeado pela Diretoria de Ensino: Ana Olímpia Junqueira Silva de Andrade

Objeto: 4º Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular. Alteração do Plano de Trabalho, inclusão de ensino a distância.

Data da assinatura: 12-08-2020

Aditamento de Termo de Colaboração OSC

Processo Original: 0821/0061/2016

Parecer Referencial Consultoria Jurídica/Seduc 19/2020

Fundamento legal: Lei Federal 13.019/2014 e os Decretos Estaduais 64.862/2020, 68.879/2020 e 64.881/2020, Resoluções da Seduc 27/2020, 28/2020 e 30/2020.

Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabino.

Signatário da OSC: Pe. Eder Zechi Dias

Gestor da parceria, nomeado pela Diretoria de Ensino: Ana Olímpia Junqueira Silva de Andrade

Objeto: 4º Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular. Alteração do Plano de Trabalho, inclusão de ensino a distância.

Data da assinatura: 12-08-2020

Aditamento

Processo Original: 0822/0061/2016

Parecer Referencial Consultoria Jurídica/Seduc 19/2020

Fundamento legal: Lei Federal 13.019/2014 e os Decretos Estaduais 64.862/2020, 68.879/2020 e 64.881/2020, Resoluções da Seduc 27/2020, 28/2020 e 30/2020.

Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Promissão.

Signatário da OSC: Neuza Martins Gomes

Gestor da parceria, nomeado pela Diretoria de Ensino: Ana Olímpia Junqueira Silva de Andrade

Objeto: 4º Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular. Alteração do Plano de Trabalho, inclusão de ensino a distância.

Data da assinatura: 12-08-2020

(Retificando o D.O de 09-09-2020)